



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Nº 3058/2020

SÚMULA: O presente Projeto de Lei revoga o artigo 7º e altera a redação do artigo 9º da Lei n.º 2.147/2007 que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal 2.147/2007.

Art. 2º. O art. 9.º da Lei 2.147/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - "O servidor responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo exercerá cumulativamente o Controle Interno do Poder Legislativo, auferindo, para tanto, uma única remuneração, na forma compreendida na Lei Municipal n.º 2.170/2007".

Art. 3º - O cargo de Controlador Interno será ocupado por servidor efetivo, que perceberá remuneração não inferior aos subsídios dos Secretários Municipais ressalvados as vantagens percebidas de caráter individual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 2000 Em 30 / 04 / 2020

da Pagina Nº 55

PUBLICADO

Diário Oficial do Município

JORNAL

Em 30 / 04 / 2020

Luiz Nicácio

ASSINATURA

Centenário do Sul/ PR, 27 de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal